



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 2.955/2007**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades sociais enumeradas, e dá outras providências.”***

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com entidades filantrópicas abaixo enumeradas:

1. Centro Recanto Feliz Bem Aventurada Úrsula  
CNPJ nº 05.211.403/0001 - 01
2. Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso  
CNPJ nº 14.914.071/0001 - 04
3. Associação Pestalozzi de Várzea Grande  
CNPJ nº 37.500.576/0001 - 28
4. Associação Espírita Wantuil de Freitas  
CNPJ nº 00.997.829/0001 - 91
5. Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande  
CNPJ nº 15.007.800/0001 - 01
6. Instituto Filantrópica Educacional o Pequeno Galileu  
CNPJ nº 06.237.492/0001 - 10
7. Trabalho social Infantil da Igreja Missionária Unida do Brasil  
CNPJ nº 02.763.088/0001- 29

8. Associação da Creche Escola Vitória

CNPJ nº 01.979.248/0001 - 09

9. Fundação Guerreiros de Cristo

CNPJ nº 04.431.663/0001 - 11

**Parágrafo único.** As despesas com os referidos convênios serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2007.



*Murilo Domingos*  
*Prefeito Municipal*